



SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: saude@saotiago.mg.gov.br

Visite o Site: <https://saude.saotiago.mg.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

ALTA PRIORIDADE

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA A SAÚDE

Termo de Referência (TR): 006/2024_SAÚDE

Assunto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REMUME MUNICIPAL, MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS, DEMANDAS JUDICIAIS E MEDICAMENTOS PARA A SAÚDE MENTAL, ESPECIFICAMENTE DOS ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS NO PROCESSO Nº 142/2023 – OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO Nº 137/2023 DE 14/11/2023.**

1. 1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **Medicamentos e Correlatos**, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

PLANILHA 01 – MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME (RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 11 DE 2016)

ITEM	ESPECIFICIDADE DO PRODUTO/MEDICAMENTO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA/MEDIANA NO PAINEL PREÇOS .GOV	VALOR TOTAL E TETO (PREVISÃO)
1	Amoxicilina 250 mg/mL Suspensão Oral 150 mL	271111	frasco	1.000	8,55	R\$8.550,00
2	Cloridrato de Clomipramina 25 mG	267522	comprimido	10.000	1,00	R\$10.000,00
3	Cloridrato de Clorpromazina 25 mG	267635	comprimido	50.000	0,39	R\$19.500,00
4	Cloridrato de Clorpromazina 40 mG/mL Gotas 20 mL	340207	frasco	250	14,13	R\$3.532,50
5	Cloridrato de Imipramina 25 mG	267292	comprimido	30.000	0,51	R\$15.300,00
6	Dispositivo Intrauterino com Filamento de Cobre DIU	297746	unidade	500	94,11	R\$47.055,00
7	Gentamicina 0,5% Gotas Colírio 05 mL	406308	frasco	200	14,48	R\$2.896,00
8	Haloperidol 02 mG/mL Gotas 30 mL	292195	frasco	500	4,09	R\$2.045,00
9	Levodopa + Benzerazida 100 mG/25 mG	433280	comprimido	6.000	1,30	R\$7.800,00
10	Levodopa + Benzerazida 200	270129	comprimido	10.000	1,26	R\$12.600,00



SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: saude@saotiago.mg.gov.br

Visite o Site: <https://saude.saotiago.mg.gov.br>

	mG/50 mG					
11	Levodopa + Carbidopa 250/25 mG	270130	comprimido	3.000	1,33	R\$3.990,00
12	Maleato de Levomepromazina 25 mG	268128	comprimido	15.000	2,16	R\$32.400,00
13	Maleato de Levomepromazina 40 mG/mL 20 mL	268130	frasco	200	11,18	R\$2.236,00
14	Nifedipino 20 mG	267729	comprimido	40.000	1,56	R\$62.400,00
15	Noretisterona 0,35 mG	448808	comprimido	500	1,05	R\$525,00
16	Sulfato Ferroso 125 mG/mL Gotas 30 mL	292345	frasco	3.000	1,38	R\$4.140,00
17	Cloridrato de clomipramina 75mg	272041	comprimido	30.000	3,00	R\$90.000,00
18	Amoxicilina + clavunalato de potássio 50+12,5mg/ml suspensão + copo dosador 75ml	448841	frasco	2.000	31,77	R\$63.540,00

Subtotal planilha 01: **R\$388.509,50**

PLANILHA 02 – MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS EXCETO À REMUNE MUNICIPAL (COMPONENTE MUNICIPAL NÃO BÁSICO)

ITEM	ESPECIFICIDADE DO PRODUTO/MEDICAMENTO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA/MÉDIA NA NO PAINEL PREÇOS .GOV	VALOR TOTAL E TETO (PREVISÃO)
19	Acebrofilina 05 mG/mL Xarope 120 mL + Dosador	448838	frasco	500	7,93	R\$3.965,00
20	Acetato de Hidrocortisona 10 mG/G Creme Dermatológico 30 G	345240	tubo/bis naga	200	11,70	R\$2.340,00
21	Agulha exclusiva para aplicação de Insulina na Caneta Nano Tamanho 04 mm	439908	caixa c/ 100	200	12,76	R\$2.552,00
22	Atenolol + Clortalidona 50/12,5 mG	270792	comprimido	5.000	0,15	R\$750,00
23	Bissulfato de Clopidogrel 75 mG	272045	comprimido	30.000	0,96	R\$28.800,00
24	Brometo de Ipratrópio 0,25 mG/mL Solução Inalatória 20 mL	268331	frasco	1.000	1,94	R\$1.940,00
25	Brometo de Tiotrópio + Cloridrato de Olodaterol 2,5 mcG/2,5 mG Frasco 4	383660	frasco	10	269,50	R\$2.695,00



SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: saude@saotiago.mg.gov.br

Visite o Site: <https://saude.saotiago.mg.gov.br>

	mL					
26	Brometo de Tiotrópio 2,5 mcG/04mL 60 Doses + Inalador Respimat	466366	frasco	50	247,29	R\$12.364,50
27	Brometo de Ipratrópio 20 mcG Aerossol Oral 200 Doses	268332	frasco	100	24,06	R\$2.406,00
28	Butilbrometo de Escopolamina 10 mG	267283	comprimido	20.000	1,08	R\$21.600,00
29	Cabergolina 0,5 mG	268084	comprimido	1.080	4,83	R\$5.216,40
30	Caneta para Aplicação de Insulina Dosagem Máxima 60 Unidades (Própria para Novolin/ Levemir/ Novorápid/ Novomix)	448816	unidade	100	57,34	R\$5.734,00
31	Ceftriaxona 500 mG/mL Injetável Ampola 02 mL + Diluente	469930	ampola	500	8,03	R\$4.015,00
32	Cinarizina 75 mG	267629	comprimido	20.000	0,59	R\$11.800,00
33	Cloridrato de Diltiazem 90 mG Ação Prolongada	267571	comprimido	10.000	2,48	R\$24.800,00
34	Dapagliflozina 10 mG	432908	comprimido	1.800	16,27	R\$29.286,00
35	Dipropionato de Beclometasona 250 mG 200 Doses Aerossol Oral	267581	frasco	100	29,35	R\$2.935,00
36	Empagliflozina 25 mG	434874	comprimido	1.000	11,03	R\$11.030,00
37	Eritromicina 250 mG	269996	comprimido	1.800	2,45	R\$4.410,00
38	Etexilato de Dabigatrana 110 mG	370117	cápsula	1.800	13,73	R\$24.714,00
39	Ferripolimaltose + Ácido Fólico 100 mG/0,35 mG Comprimido Mastigável	399988	comprimido	500	1,56	R\$780,00
40	Fosfato de Oseltamivir 75 mG	306947	cápsulas	1.500	12,17	R\$18.255,00
41	Fosfato de Sitagliptina 50 mG	331388	comprimido	1.000	3,54	R\$3.540,00
42	Insulina Asparte (origem) NOVORAPID® 100 UI/mL Caneta 03 mL	396051	unidade	60	39,11	R\$2.346,60
43	Insulina Detemir (origem) LEVEMIR®	337472	unidade	60	79,81	R\$4.788,60



SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: saude@saotiago.mg.gov.br

Visite o Site: <https://saude.saotiago.mg.gov.br>

	100 UI/mL Caneta 03 mL					
44	Insulina Glargina (origem) <i>LANTUS</i> ® 100 UI/mL Caneta 03 mL	438433	unidade	60	103,43	R\$6.205,80
45	Insulina Glargina (origem) <i>LANTUS</i> ® 100 UI/mL Refil 10 mL	438153	frasco	60	180,14	R\$10.808,40
46	Insulina Glulisina (origem) <i>APIDRA</i> ® 100 UI/mL Caneta 03 mL	380017	unidade	60	40,17	R\$2.410,20
47	Insulina Glulisina (origem) <i>APIDRA</i> ® 100 UI/mL Refil 10 mL	403359	frasco	60	137,90	R\$8.274,00
48	Insulina Humana (origem) <i>REGULAR</i> ® 100 UI/mL Caneta 03 mL	442011	unidade	500	37,46	R\$18.730,00
49	Insulina Humana (origem) <i>REGULAR</i> ® 100 UI/mL Refil 10 mL	271154	frasco	500	27,69	R\$13.845,00
50	Insulina Lispro (origem) <i>HUMALOG</i> ® 100 UI/mL com Aplicador	405998	frasco	60	48,31	R\$2.898,60
51	Insulina Lispro (origem) <i>HUMALOG</i> ® Frasco 10 mL	276233	frasco	60	112,56	R\$6.753,60
52	Lidocaína 20 mg/mL Creme 30 G	442717	tubo/bis naga	600	4,20	R\$2.520,00
53	Linagliptina + Empagliflozina 05+25 mg	462392	comprim ido	1.000	9,97	R\$9.970,00
54	Linagliptina 05 mg	407214	comprim ido	1.000	14,25	R\$14.250,00
55	Maleato de Indacaterol 150 mcG + Inalador	404346	cápsula	360	21,14	R\$7.610,40
56	Maleato de Indacaterol 300 mcG + Inalador	404448	cápsula	360	30,81	R\$11.091,60
57	Maleato de Timolol + Travoprostá 5+0,04 mg/mL 5 mL	356452	frasco	20	73,67	R\$1.473,40
58	Nicotina 07 mg	376105	adesivo	1.300	9,69	R\$12.597,00
59	Nicotina 14 mg	376106	adesivo	1.300	9,93	R\$12.909,00
60	Nicotina 21 mg	376107	adesivo	1.300	10,20	R\$13.260,00
61	Nistatina 25.000 UI/G Creme Vaginal 60 G + Aplicador	266788	tubo/bis naga	1.000	6,09	R\$6.090,00
62	Oxibutinina 05 mg	272327	comprim ido	1.000	3,88	R\$3.880,00



SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: saude@saotiago.mg.gov.br

Visite o Site: <https://saude.saotiago.mg.gov.br>

63	Pentoxifilina 400 mg	268159	comprimido	10.000	4,19	R\$41.900,00
64	Sulfato de Salbutamol 100 mcG Aerossol Oral 200 Doses	294887	frasco	800	12,61	R\$10.088,00
65	Teriparatida 250 mcG/mL Caneta Injetora Descartável com Cartucho 2,4 mL	331223	flaconete	02	2.790,73	R\$5.581,46
66	Tiras Reagentes Accu-Check Active™, Exclusivas para Aparelho Roche®, aferição de nível de glicose no sangue, conforme Ata Estadual TA nº ARP 282/2020 (vigente)	339565	unidades	40.000	9,48	R\$379.200,00
67	Vildagliptina + Cloridrato de Metformina 50+850	397598	comprimido	500	2,70	R\$1.350,00
68	Vildagliptina 50 mg	362802	comprimido	500	12,49	R\$6.245,00
69	Xinafoato de Salmeterol + Fluticasona 25/125 mcG Spray Oral 120 Doses	398711	unidade	50	119,39	R\$5.969,50
70	Xinafoato de Salmeterol + Fluticasona 25/250 mcG Spray Oral 120 Doses	398710	unidade	50	210,00	R\$10.500,00
71	Xinafoato de Salmeterol + Fluticasona 50/250 mcG Spray Oral 60 Doses	436779	unidade	50	137,90	R\$6.895,00

Subtotal planilha 02: **R\$866.369,06**

Planilha 03 – MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS JUDICIAIS (OBRIGAÇÃO À CUMPRIR)

ITEM	ESPECIFICIDADE DO PRODUTO/MEDICAMENTO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA/MEDIANA NO PAINEL PREÇOS .GOV	VALOR TOTAL E TETO (PREVISÃO)
72	Depakene 250 mg® RMS: 1055303150079	433279	comprimido	1.080	3,58	R\$3.866,40
73	Insulina Lispro Humalog® 100 UI/mL - 10 mL RMS: 1126200080026	405998	frasco	60	97,33	R\$5.839,80
74	Rosuvastatina 10 mg Genérico RMS: 1235202320015	282881	comprimido	3.000	0,25	R\$750,00
75	Somalgim Cardio 100 mg RMS: 1356906470341	270965	comprimido	360	0,43	R\$154,80



SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: saude@saotiago.mg.gov.br

Visite o Site: <https://saude.saotiago.mg.gov.br>

76	Venvanse® 30 mG RMS: 1063903040011	407328	cápsula	720	18,44	R\$13.276,80
----	--	---------------	---------	------------	-------	--------------

Subtotal planilha 03: **R\$23.887,80**

PLANILHA 04 – MEDICAMENTOS ESPECIAIS NÃO BÁSICOS (EXCETO REMUME) PARA A SAÚDE MENTAL

ITEM	ESPECIFICIDADE DO PRODUTO/MEDICAMENTO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA/MEDIANA NO PAINEL PREÇOS .GOV	VALOR TOTAL E TETO (PREVISÃO)
77	Carbamazepina 200 mG CR (Desintegração Lenta)	272458	comprimido	3.000	0,38	R\$1.140,00
78	Clobazam 10 mG	272901	comprimido	20.000	0,61	R\$12.200,00
79	Cloridrato de Lurasidona 80 mG	450166	comprimido	6.000	9,43	R\$56.580,00
80	Cloridrato de Metilfenidato 10 mG	272320	comprimido	30.000	2,98	R\$89.400,00
81	Cloridrato de Nortriptilina 50 mG	271610	cápsula	6.000	0,83	R\$4.980,00
82	Cloridrato de Nortriptilina 75 mG	271607	cápsula	20.000	0,97	R\$19.400,00
83	Cloridrato de Oxycodona 10 mG LC	393729	comprimido	1.000	4,77	R\$4.770,00
84	Cloridrato de Sertralina 25 mG	272364	comprimido	5.000	0,94	R\$4.700,00
85	Clozapolam 02 mG	267527	comprimido	10.000	0,59	R\$5.900,00
86	Gabapentina 600 mG	291700	comprimido	10.000	13,35	R\$133.500,00
87	Isotretinoína 10 mG	272807	cápsulas	2.000	2,09	R\$4.180,00
88	Oxcarbazepina 60 mG/mL Suspensão Oral 100 mL	273255	frasco	200	40,73	R\$8.146,00

Subtotal planilha 04: **R\$344.896,00**

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA TOTAL CONFORME PAINEL DE PREÇOS MINISTÉRIO G.I.S.P.:

R\$1.623.662,36

**Disponível em Painel de Compras Públicas, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.*

Acesso a partir de 05/03/2024 em <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br> análise de preços por materiais em: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais> por categoria de materiais (CATMAT).

Média/mediana de preços nacional.



-Os medicamentos acima foram fracassados e/ou desertos por motivos diversos no último Processo Licitatório nº 142/2023 realizado por esta Prefeitura Municipal de São Tiago. Face a necessidade de uso, os itens acima deverão passar por nova tentativa de pregão eletrônico REGISTRO DE PREÇOS, para que as compras destes produtos possam ser realizadas por este setor de saúde.

-Os produtos desta contratação não se enquadram como sendo “bens de luxo”, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 .

-Os produtos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

-O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano contados a partir da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Prorrogável por mais 01 (um) ano, se conveniente à Administração Pública.

-O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

-Este TR é acompanhado de média ponderada de preços retirada no Painel de Preços do Portal de Compras do Ministério da Economia (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico>), conforme.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

-A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares nº 006/2024**, apêndice deste Termo de Referência.

-O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual - PCA 2024 para o ano**.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

-A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE:

-A contratada deverá atender as disposições constantes deste **Termo de Referência nº 006/2024 SAÚDE (TR)** e atender as demais disposições constantes nos normativos: Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, artigo 5º e na Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.



SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: saude@saotiago.mg.gov.br

Visite o Site: <https://saude.saotiago.mg.gov.br>

INDICAÇÃO DE MARCAS/MODELOS:

-Na presente contratação, na planilha **02 (item: 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 E 66)**, serão solicitadas **marcas comerciais específicas**. No caso da planilha 02, indicação de **marca para acompanhar o mesmo item (marca/fabricante) fornecido pelo Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde, e do Componente de Assistência Farmacêutica Estadual**, conforme Resolução nº 7.437/2021 e **Ata Estadual TA nº ARP 282/2020** (vigente) e outras do CBAF-E. Exemplo, o produto do item 64, a “tira de medir glicose capilar” ou “tiras reagentes” modelo específico: *Accu-Check Active™*, *exclusivas para aparelho Roche®*. O Estado fornece este item para aferição capilar de glicose para diabéticos tipo 1 e 2, eventualmente este município fornece complementarmente também para pacientes diabéticos tipo 1 e 2, conforme recomendação médica específica ou “campanhas de medição e testes na população em geral”, nesta rede municipal de saúde, de forma complementar ao fornecido pelo ente Estadual. **A marca deve ser a mesma, para facilitar a logística de entrega/uso e técnica de utilização para todos os usuários e profissionais da saúde de forma igualitária**. No caso dos produtos indicados no Lote 03 (seis no total), **é determinação judicial com processos vigentes – obrigação à cumprir pelo ente municipal**. As entregas destes produtos específicos aos usuários, inclusive conforme característica(s) ou marcas(s) a serem seguidas, constam nas justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar, conforme Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

-DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, não serão solicitadas amostra de produtos, **uma vez que medicamentos e correlatos deste processo já são aprovados e passam pelo crivo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;**

-Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

-Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5- EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

-O prazo de entrega dos itens é de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do envio da requisição (cópia) e/ou empenho (cópia) em remessa única eletrônica. Basta protocolo automático do sistema de email institucional para validar o pedido e iniciar a contagem do prazo.

-O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Tiago é obrigado, ao final do encaminhamento do pedido eletrônico (requisição e/ou empenho) à empresa vencedora do item - confirmar por telefone ou celular, *Whatsapp* ou *Telegram*, com a contratada e seu representante através destes canais, a confirmação do recebimento do pedido, tomando nota do dia, hora e a pessoa responsável que confirmou o recebimento da ordem de compra eletrônica, ou guarda digital da informação.



-A empresa deverá disponibilizar, além do email institucional, meio eletrônico de troca de mensagens (*Whatsapp* ou *Telegram*);

-Caso não seja possível a entrega da mercadoria na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência ao fim do prazo para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior ou falta justificada do item no mercado (deverá proceder de documento comprovador, emitido pelo fabricante).

-Os produtos relacionados neste TR deverão ser entregues no seguinte endereço: **Farmácia de Minas/ Unidade São Tiago. Rua Dom Viçoso, nº 170, Bairro Centro, CEP; 36.350-000. Horário de entregas: de 07h00 às 15h30 (exceto feriados (municipal, estadual e federal), sábados e domingos).** Salvo motivo de força maior justificado ao município, por e-mail, prévio no endereço eletrônico: farmacia@saotiago.mg.gov.br. Ou pelo telefone: **(32) 3376-2818**: falar com Mirena, Nathália ou Jeane, setor de Almoxarifado da Farmácia **ou em outros locais estabelecidos no momento do pedido/requisição, em outros setores desta administração da saúde.**

-Produtos entregues avariados ou danificados serão devolvidos após conferência, com custos por conta da contratada.

6- GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

-O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

-Produtos recebidos com conferência por volume, após este, verificada avarias nos produtos (seja frascos abertos, lacres violados, produtos mofados, molhados, quebrados, avariados em outra forma não relatados neste documento, a empresa deverá proceder com a troca/substituição dos produtos avarias em até 5 (cinco) dias após o recebimento da primeira entrega.

-A nota fiscal será bloqueada para pagamento até a resolução do problema;

-Decorrido o prazo para substituições de produtos avariados sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, será notificado o setor jurídico da Prefeitura, para as medidas de praxe.

-O custo referente ao transporte dos produtos avariados será de responsabilidade do Contratado.

2. 7- GESTÃO DO CONTRATO

-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

-**As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por meio web, preferencialmente por e-mail institucional (correio eletrônico: farmacia@saotiago.mg.gov.br) sempre que o ato exigir tal formalidade à priori, admitindo-se por consequência o uso de mensagem eletrônica via *Whatsapp* e/ou *Telegram*.**

-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, inclusive presencialmente, se for necessário.

-Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de entregas dos medicamentos, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

-A execução do contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

DO FISCAL DO CONTRATO

-O fiscal técnico do contrato, Sr. Pablo Jackson da Mata Ribeiro, nomeado pela portaria 32 de 22/02/2024, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

-O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências negativas relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

-Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações por meio eletrônico, à contratada, para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

-O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato (Secretário de Saúde), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

-No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

-O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

-O controle interno verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

-Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o controle interno atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Secretário de Saúde (Gestor do Contrato), ordenador das despesas da saúde, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

DA GESTÃO DO CONTRATO

- A gestora do contrato/Ata de Registro de Preços, Sra. Najara de Freitas Silva, nomeada pela portaria 32 de 22/02/2024, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

-A gestora do contrato/Ata de Registro de Preços, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

-A gestora do contrato/Ata de Registro de Preços, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências negativas relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- A gestora do contrato/Ata de Registro de Preços, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- A gestora do contrato/Ata de Registro de Preços, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- A gestora do contrato/Ata de Registro de Preços, deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO(S) OBJETO(S):

-Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou por ele designado, para efeito de posterior ou imediata verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta/pedido. Pode ocorrer totalmente no momento da entrega ou não, verificação posteriormente, em até 48 horas, após o recebimento pela empresa ou entregador terceirizado.

-Pode ocorrer apenas a conferência de volume no primeiro momento do recebimento dos produtos da contratada, de acordo com a nota fiscal, quando a entrega é realizada por terceiros (correios,



distribuidoras, logística de transporte, outros). Se houver problemas posteriores na conferência da mercadoria, item por item, fica a contratada submetida as correções ou trocas necessárias independente se a entrega foi realizada pela Contratada ou serviço terceirizado, para o pleno atendimento do contrato.

-Os produtos rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devem ser substituídos no prazo máximo de 48 horas, a contar da notificação da contratada por email ou aplicativo de mensagem (*Whatsapp* ou *Telegram*), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

-O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração da Saúde - da liquidação - após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos e a consequente aceitação e entrada no sistema de informação de almoxarifado.

-O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

DA LIQUIDAÇÃO:

-Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

-Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) **A descrição do medicamento e/ou número de RMS, validade da mercadoria;**
- b) **A data da emissão e saída da NF;**
- c) **Os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) **O período respectivo de execução do contrato, número o Contrato/Processo Licitatório e o número da requisição/empenho no rodapé da NF (campo observações);**
- e) **O valor a pagar condizente com o contrato e pedido realizado (requisição/empenho);**

-Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

-A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Deverá ser verificada pelo Controle Interno após a liquidação e processo de empenho da despesa, juntamente com a Nota Fiscal, sempre antes da autorização de pagamento pelo ordenador de despesas da saúde.

PRAZO PARA PAGAMENTO:

-O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

FORMA DE PAGAMENTO:

-O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, no Brasil, ou PIX para a “chave” igual ao do CNPJ da Nota Fiscal, quando a empresa disponibilizar o serviço de pagamento via PIX à esta Administração da Saúde.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária do pagamento (recibo de transferência bancária ou recibo PIX).

-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:

-A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

-O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

-a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

-b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

-c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

-d) 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

-e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

-f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

-g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



-h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

-i) Ato de autorização para o exercício da atividade médico hospitalares, emitido pela ANVISA e/ou Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, esta última quando a Lei Federal permitir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

-a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

-b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

-c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

-d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

-e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

-f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

-g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

-a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

-b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

-c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

-d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

-e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

-f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

-a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional ou de seu Responsável Técnico RT, em plena validade;

-b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

-c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

-d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

-e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

CASO ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS, SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

-a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

-b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: saude@saotiago.mg.gov.br

Visite o Site: <https://saude.saotiago.mg.gov.br>

-c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

-d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

-e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

-f) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

-g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total (teto) desta contratação, a princípio é de **R\$1.623.662,36**, conforme painel de preços do Ministério da Economia, exposto no arquivo eletrônico: **MÉDIA PONDERADA TR 006-2024 RETIRADO PAINEL PREÇOS GOV.zip (8,17mb)** à este Termo de Referência.

3. 11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios e/ou vinculados (Estado/União), emendas parlamentares e/ou transferências de programas especiais.

No ato do pedido, a Administração da Saúde informará ao setor de Compras Requisição e Empenho a Conta Corrente específica para pagamento da despesa relacionada neste TR.

São Tiago-MG, 06 de março de 2024.

MARIA CRISTINA LOURENÇO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 01256

MIRENA CARVALHO TEIXEIRA
| Farmacêutica CRF: 33.008
Matrícula: 01345